



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



PROCESSO LICITATÓRIO 01/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. JUSTIFICATIVA

Trata-se de formalização da contratação entre o Município de São Miguel da Boa Vista e o Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, para realização de ações de interesse comum, através de relações de cooperação federativa, para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

O Município de São Miguel da Boa Vista é consorciado ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina através da Lei Municipal n. 1.175/2022 que ratificou a segunda alteração ao protocolo de intenções.

O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA é uma entidade pública multifinalitária, constituído na forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, integrando, nos termos da lei, a administração indireta dos entes da federação consorciados, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, Sala 1305, Bairro Canto, Florianópolis/Estado de Santa Catarina – CEP 88.070-800, e Central Executiva estabelecida na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, no Município de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina.

Com a aprovação da Lei Municipal de ratificação do protocolo de intenções nº 1.175/2022, o consórcio público passou a integrar a estrutura administrativa do município, pertencendo a administração indireta, nos termos da Lei.

A contratação para a realização de ações de interesse comum será formalizada entre o Município e o CINCATARINA, nos termos do artigo 24, inciso XXVI, da lei 8.666/93.

Ao proceder as suas aquisições, os municípios atuam como consumidores singulares. As compras devem se pautar nos princípios basilares da Administração Pública e atender o processo licitatório ressalvadas as exceções. Para tanto deve fazê-lo da forma mais racional possível promovendo economia de esforços através da redução de processos repetitivos e reduzindo os custos por meio da compra concentrada de maiores quantidades.

A Licitação Compartilhada ocorre quando uma só licitação envolve mais de um órgão ou entidade dos entes da federação com o fim de atender necessidades comuns dos participantes. Assim a Administração Pública será mais eficiente, uma vez que amplia os ganhos por meio da economia de escala e reduz os custos da contratação através da racionalização e otimização operacional da máquina administrativa.

Justifica-se tal procedimento, tendo em vista que as ações para contratações conjuntas de bens e serviços estão previstas e o amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/1993.

2 DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima e demais documentos acostados aos autos, decido pela contratação por Dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/1993, ficando o Departamento Compras e Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

São Miguel da Boa Vista, 03 de janeiro de 2023.

VANDERLEI BONALDO

PREFEITO MUNICIPAL



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

Contratação do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA, para realização de ações de interesse comum, através de relações de cooperação federativa, para fornecimento de bens ou prestação de serviços e repasse de recursos financeiros, sejam por rateio ou aplicação direta.

VALOR TOTAL: R\$ 47.940,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e quarenta reais), divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 3.995,00 (Três mil novecentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado em até 31/12/2023.

FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do CINCATARINA.

Os valores do rateio mensais serão devidos mensalmente de janeiro a dezembro de 2023.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2023, **LEI ORDINÁRIA Nº 1.196, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022**, na seguinte rubrica:

Órgão: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade: Departamento de Administração

Projeto Atividade: 2.004 – Manutenção das Atividades da Administração Geral

Elemento Despesa:

Transferências a Consórcios Públicos

Classificação	Denominação	Valor
3.1.71.70.01	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$ 27.300,00
3.3.71.70 .01	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$ 14.040,00
4.4.71.70 .01	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$ 6.600,00

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – Dom/SC.

3.2. DATA DA PUBLICAÇÃO: 03/01/2023.

4. DO EXECUTOR

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA

Rua General Liberato Bittencourt nº 1885, 13º andar Sala 1305 – Bairro Canto
FLORIANÓPOLIS - SC

CNPJ 12.075.748/0001-32.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



5 DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO

O programa de Licitações Compartilhadas surgem como fonte de otimização de esforços entre órgãos públicos, considerando os princípios legais das licitações públicas em especial o princípio da eficiência, uma vez que a aquisição compartilhada de bens e/ou serviços favoreça obtenção de itens com valores diferenciados, podendo gerar economia para os cofres públicos.

Para os agentes públicos envolvidos na aquisição, este procedimento, devidamente planejado, reduz custos com a realização de um único procedimento licitatório atendendo a vários órgãos, de forma eficiente e eficaz

6 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, a justificativa de preço por tratar-se de adesão ao Contrato do Programa e Contrato de Rateio, conforme definido em Assembléia Geral dos Prefeitos e publicado na Resolução CINCATARINA N.º 0161/2022, Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo Consórcio.

7 RAZÃO DA ESCOLHA

O Município de São Miguel da Boa Vista é consorciado ao Consórcio Interfederativo Santa Catarina através da Lei Municipal n. 1.175/2022 que ratificou a segunda alteração ao protocolo de intenções.

O consórcio público foi constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inclusive, passando a integrar a administração indireta do Município de São Miguel da Boa Vista/SC.

O objeto do contrato está de acordo com as disposições legais e regulamentares. O protocolo de intenções, o contrato de consórcio público e o estatuto do CINCATARINA estão de acordo com as disposições legais (Lei 11.107/05 e Decreto Federal 6.017/07).

8 DA LEGISLAÇÃO APLICADA

O Presente processo administrativo de Dispensa de Licitação está amparado na Lei Federal n.º 8.666/93 prevê em seu inciso XXVI do art. 24 a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XXVI – na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005); (grifamos)

A contratação do Consórcio Intermunicipal Catarinense – CINCATARINA, está amparada na Lei Federal n.º 11.107/05 (lei dos consórcios públicos), na Lei Federal n.º 8.666/93 (lei de licitações públicas),

A Lei Federal 11.107/05 prevê ainda:

Art. 2º Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.

§ 1º Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:

I – Firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II – Nos termos do contrato de consórcio de direito público, promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público; e

III – Ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação. (Grifamos)



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



Por sua vez, o Decreto Federal n. 6017/07, prevê que:

Art. 32. O contrato de programa poderá ser celebrado por dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo único. O termo de dispensa de licitação e a minuta de contrato de prestação de serviços deverão ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração. (Grifamos).

Prevê ainda o supracitado Decreto:

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107, de 2005.

Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais. (Grifamos)

O Prejulgado n. 1776, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, estabelece, entre outras condições:

6. Os Gestores Públicos devem considerar as alterações promovidas pela Lei Federal nº 11.107, de 2005, na Lei nº 8.666, de 1993, pertinentes aos consórcios públicos, destacando-se:

[...]

c) é prevista dispensa de licitação para os consórcios públicos contratarem "programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada", conforme inciso XXVI da Lei n. 8.666/93, incluído pelo art. 17 da Lei n. 11.107/2005. No mesmo sentido, a norma do inc. III, § 1º, do art. 2º, da Lei n. 11.107, de 2005; (grifamos)

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Sendo assim, diante de todo o exposto, resta-se configurada a possibilidade de Dispensa de licitação, com a finalidade de contratação do Consórcio Interfederativo Santa Catarina – CINCATARINA do serviço acima descrito, o que certamente inviabiliza a possibilidade de competição, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, inexistindo, desta forma, razão para realização de certame licitatório.

São Miguel da Boa Vista/SC, 03 de janeiro de 2023.

Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder
Secretária de Administração e Fazenda
Fiscal do Contrato



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



MODELO DE CONTRATO DE RATEIO

Contrato nº **xxxx/xxxx**

Pelo presente instrumento de Contrato de Rateio, a teor das disposições constantes do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, decorrente da ratificação por lei pelos entes consorciados, da segunda alteração e consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº80.912.124/0001-82, com sede na R. São Luiz, 210, na cidade de São Miguel da Boa Vista - SC, representado por seu Prefeito Municipal **Vanderlei Bonaldo**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de São Miguel da Boa Vista - SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro, o **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO SANTA CATARINA – CINCATARINA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 12.075.748/0001-32, com sede na Rua General Liberato Bittencourt, 1885, 13º Andar, sala 1305, Bairro Canto, no Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Diretor Executivo, **Elói Rönnau**, ao final assinado, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal n. 6.017/07, do Protocolo de Intenções, das Leis de Ratificações, do Contrato de Consórcio Público, as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O contrato de rateio tem por objeto a entrega de recursos financeiros a serem disponibilizados pelo **CONTRATANTE** ao Consórcio Público **CONTRATADO**.
- 1.2. A finalidade é o custeio das despesas de pessoal, correntes e de capital para manutenção do **CINCATARINA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

- 2.1. O **CONTRATANTE** entregará ao **CONTRATADO** durante o exercício de 2023 o valor total de R\$ 47.940,00 (Quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais) divididos em 12 parcelas mensais de R\$ 3.995,00 (Três mil novecentos e noventa e cinco reais).
- 2.2. Os valores para o exercício de 2023 foram aprovados em Assembléia Geral do Consórcio Público e publicada no órgão de publicação oficial (DOM) através da Resolução n. 0161/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. O **CONTRATANTE** deverá pagar mensalmente a parcela do mês de referência até o dia 10 (dez) do respectivo mês, através de boleto bancário ou depósito em conta do **CINCATARINA**.
- 3.2. Os valores do rateio mensais serão devidos mensalmente de janeiro a dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

- 4.1. O Consórcio Interfederativo Santa Catarina – **CINCATARINA** será responsável pela execução do objeto deste contrato, seguindo suas disposições legais e contratuais, vinculando as partes nas disposições dos termos de uso firmados.

CLÁUSULA QUINTA – DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

- 5.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções, Contrato de Consórcio Público e Termos de Uso.



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



5.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, de representante do CONTRATANTE, da Casa Legislativa do Município Contratante e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

5.3. Quanto ao presente contrato o CONTRATADO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

5.4. O CONTRATADO deve fornecer ao CONTRATANTE as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude deste contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONTRATANTE

6.1. São direitos e deveres do CONTRATANTE:

- a) Acompanhar os trabalhos do CONTRATADO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas;
- b) Acompanhar as atividades desenvolvidas pelo CONTRATADO;
- c) Entregar os recursos financeiros decorrentes deste Contrato de Rateio;
- d) Acatar as determinações da Assembléia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato de Rateio terão as seguintes classificações orçamentárias para o exercício de 2023:

Classificação	Denominação/Valor		
03.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA		
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
03.0001.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO GERAL		
3.1.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	27.300,00
3.3.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	14.040,00
4.4.71.70	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	R\$	6.600,00
TOTAL			47.940,00

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



9.1. O CONTRATANTE inadimplente com o CONTRATADO será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 – O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

- a) descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;
- b) superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível;
- c) por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e/ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30(trinta) dias, respeitadas as obrigações deste contrato de rateio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento, estará sujeito a penalidade de advertência e suspensão das atividades, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação federal de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, bem como a legislação municipal de ratificação do Protocolo de Intenções, Lei Municipal nº 1.175/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio.

São Miguel da Boa Vista – SC, 03 de janeiro de 2023.

VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal

Município de São Miguel da Boa Vista

ELÓI RÖNNAU

Diretor Executivo

CINCATARINA

SILAS DAVID PARISOTTO
PROCURADOR GERAL

FERNANDA L D FASSBINDER
SEC DE ADM E FAZENDA
FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: